

PROTOCOLO

Entre

O CLUBE DE EMPRESÁRIOS DE COIMBRA, com o número de pessoa colectiva 503154881, representado neste acto pelo Presidente da Direcção, Sr. António Gomes Abrantes, adiante designado abreviadamente por **CLUBE DE EMPRESÁRIOS**.

e

A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, com sede no Paço das Escolas em Coimbra, representada neste acto pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos, adiante designada abreviadamente por **UC**,

é celebrado o presente **PROTOCOLO**, nos termos dos Considerandos e Disposições seguintes:

Considerando o prestígio, qualidade e excelência da **UC** em inúmeros domínios relevantes para a sociedade;

Considerando que faz parte integrante da Missão da **UC** a cooperação com a comunidade, numa perspectiva de Transferência dos Saberes dentro de uma lógica de valorização recíproca;

Considerando a necessidade de reforçar a ligação da **UC** ao mundo empresarial, através de relações estáveis, proficuas e geradoras de ganhos recíprocos;

Considerando a representatividade, abrangência e significado do **CLUBE DE EMPRESÁRIOS** no contexto empresarial de Coimbra e da Região;

Considerando que o **CLUBE DE EMPRESÁRIOS** tem comprovada e reconhecida experiência no relacionamento estreito com o tecido empresarial e instituições de

1/4

Coimbra e da Região, cobrindo um leque alargado e diversificado de iniciativas' e

empresas;

Considerando que o **CLUBE DE EMPRESÁRIOS** assume como uma das suas prioridades a promoção e estímulo da inovação e do empreendedorismo no seio do tecido económico da Região Centro, em estreita colaboração com o Sistema Científico e Tecnológico;

Acordam o **CLUBE DE EMPRESÁRIOS** e a UC em estabelecer o presente **PROTOCOLO**, regido pelas seguintes **Disposições**.

Disposição Primeira
(Objecto)

O objecto deste PROTOCOLO consiste da definição de formas e domínios preferenciais de relacionamento e colaboração entre o CLUBE DE EMPRESÁRIOS e a UC, devendo ser complementado através de planos concretos de intervenção em cada uma das áreas definidas.

Disposição Segunda
(Âmbito)

No âmbito do presente PROTOCOLO preconiza-se o desenvolvimento de actividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre o CLUBE DE EMPRESÁRIOS e a UC em diferentes domínios e através de projectos específicos dentro de uma lógica de parceria.

Disposição Terceira
(Domínios de Intervenção)

Sem impedimento de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre o CLUBE DE EMPRESÁRIOS e a UC:

(i) Apoio recíproco na divulgação de informação e promoção de iniciativas;

(ii) Criação de um concurso anual de ideias de negócio Clube de Empresários de Coimbra/Universidade de Coimbra, que se destina a reconhecer ideias de negócio com especial relevância no que concerne ao desenvolvimento económico;

(i i i)

Organização de cursos de gestão para empresários e executivos que

se destina a contribuir para uma melhor preparação dos mesmos para enfrentar os novos paradigmas de gestão em diversas áreas do saber;

(i v)

Identificação de docentes da UC disponíveis para concretizar licenças sabáticas, desenvolver projectos ou realizar doutoramentos junto de empresas, bem como de quadros de empresas que pretendam fazê-lo junto da Universidade de Coimbra, promovendo a concretização deste tipo de intercâmbios;

(v) Realizar anualmente uma sessão de divulgação dos resultados da investigação e desenvolvimento produzidos na Universidade de Coimbra que foram objecto de registo de propriedade intelectual, contribuindo desta forma para uma maior aproximação entre novo saber disponível e sua consubstanciação em processos/produtos inovadores;

(vi) Colaboração na realização de estágios e colocação de licenciados, mestres e doutores no mercado de trabalho.

**Dispos
ição
Quart
a
(Sigilo
)**

A UC e o **CLUBE DE EMPRESÁRIOS** comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possua natureza confidencial.

**Disposição
Quinta
(Vigência)**

A presente **PARCERIA** é válida e eficaz por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo, porém, qualquer das partes proceder livremente à sua denúncia, sem prejuízo das acções que se encontrem em curso ao abrigo do presente protocolo.

Coimbra, 30 de Março de
2004

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA**

CLUBE DE EMPRESÁRIOS DE